


Matéria recebida em 07/05/2010  
às 15:15 horas, para publicação no Boletim  
de Serviço nº 18, de 07/05/2010

  
Rosalina Conceição Soares  
Agente Administrativo  
Mat. SIAPE nº 7078808

PORTARIA Nº 2, DE 7 DE MAIO DE 2010

Cria Grupo de Trabalho para uniformizar entendimentos jurídicos e elaborar minutas padronizadas para licitações e contratos no âmbito das Procuradorias Federais junto às Instituições Federais de Ensino Superior.

**A COORDENADORA DO FÓRUM DE PROCURADORES-CHEFES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR**, no uso da atribuição de que trata o § 2º do artigo 2º da Portaria PGF nº 555, de 2 de julho de 2008, e considerando os objetivos constantes dos incisos I e III do artigo 2º da mesma Portaria, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de promover estudos visando a uniformização de entendimentos jurídicos e à elaboração de minutas padronizadas para a licitação e contratação de obras, aquisição de bens e prestação de serviços adequando-os às orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Advocacia-Geral da União e dos órgãos de controle.

Parágrafo único. Sob orientação do Adjunto de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal, o Grupo de Trabalho será composto pelos Procuradores Federais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Estanislau Viana de Almeida  
Daniel de Andrade Oliveira Barral  
Fabio da Costa Cavalcanti  
José Reginaldo Pereira Gomes Filho  
Marcos Gustavo de Sa e Drumond  
Osvaldo Almeida Neto  
Thomas Augusto Ferreira de Almeida  
Valéria Carneiro Lages Resurreição

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá duração de 90 dias, ao final dos quais deverá submeter suas conclusões à análise do Procurador-Geral Federal.

Art. 3º A comunicação entre os membros do Grupo dar-se-á por correio eletrônico e as reuniões presenciais ocorrerão sempre que seu Coordenador entender necessário.

Parágrafo único. Os custos de deslocamento e diárias para participação nas reuniões presenciais deverão ser suportados diretamente pelas Procuradorias Federais junto às Instituições Federais de Ensino Superior a que estiverem vinculados os membros do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARIA BEATRIZ SCARAVAGLIONE